EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7444/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do **Secretário Municipal de Educação – Sr. Gilmar Silvério**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.527/2025, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado **"COMPRAS BR",** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

Dotação Orçamentária	Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Fonte do Recurso	Código de Aplicação
2026/ 243	07.07.12.122.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	20000 – Ensino
2026/ 267	07.07.12.361.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	22000 – Ensino Fundamental
2026/ 305	07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	21200 – Ensino Infantil – Creche
2026/ 305	07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	21300 – Ensino Infantil – Pré-Escola
2026/ 328	07.07.12.366.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	22000 – Ensino Fundamental
2026/ 356	07.07.12.367.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	24000 – Educação Especial
2026/1128	12.12.10.301.0018.4140	3.3.90.40.12.00.00.00	0005 – Transferências e Convênios Fed. Vinculados	80091 – Emenda Parlamentar Ind.Custeio – SS Port.10753/26 N°39380004

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES –** Endereço eletrônico (site) do: https://comprasbr.com.br.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 **–** 1º andar **–** Vila Noêmia **–** Mauá/SP **–** CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **26/11/2026 às 08:59 hs;**

1.5. Data de abertura da sessão pública: **26/11/2026 às09:00 hs;**

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **26/11/2026 às 09:15 hs;**

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE DE TI DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br , em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRASBR endereço https://comprasbr.com.br/;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/fornecedor , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br. ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma ComprasBr implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma ComprasBr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.8. O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

6.9. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**

6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.17. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

6.18. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

6.20. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, https://comprasbr.com.br/ , quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

10.2. O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contatação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.15. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.18.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo as adjudicatárias convocadas via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.

9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.

11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

13. Notificar a **CONTRATADA** via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE;**

15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**

17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a estes encargos, não transfere à

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da **CONTRATADA**.

5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE.**

7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções poderão ser aplicadas às empresas Licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As Licitantes e a **CONTRATADA** serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA.**

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da contratada, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em https://dom.maua.sp.gov.br , e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.

18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Modelo de Proposta**
Anexo III	**Modelo Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV e 68, inciso VI da Lei Federal 14133/2021**
Anexo IV	**Termo de Ciência e Notificação**
Anexo V	**Declaração de Documentos à Disposição do TCE**
Anexo VI	**Minuta de Contrato**

Prefeitura do Município de Mauá, 04 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILMAR SILVERIO
Data: 04/11/2026 11:39:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilmar Silvério
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE DE TI DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e conectividade de TI do Município de Mauá, com fornecimento de materiais e equipamentos, tendo como foco principal, por ordem de prioridade de atendimento: (i) as unidades da infovia da Secretaria de Educação e o Datacenter do Paço Municipal; (ii) as unidades de urgência da Secretaria de Saúde; e (iii) as demais unidades da infovia da Prefeitura Municipal de Mauá.

1.2. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Trata-se de serviços de natureza continuada, de enquadramento comum, já que geralmente são oferecidos por diversos prestadores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão da contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, podendo a sua interrupção ocasionar danos ao patrimônio público e comprometer a continuidade da prestação de serviços essenciais, especialmente nas unidades da infovia da Secretaria de Educação, do Datacenter do Paço Municipal, nas unidades de urgência da Secretaria de Saúde e nas demais unidades da infovia da Prefeitura, dada a natureza prioritária do atendimento a essas áreas.

1.5. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, com base na variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis e definida a solução mais adequada às necessidades do Município.

2.2. A rede de fibra óptica (INFOVIA) do Município constitui infraestrutura essencial para a operação dos serviços públicos, atendendo às demandas de conectividade, comunicação e acesso a sistemas institucionais em todas as unidades municipais, incluindo o Paço Municipal, Secretarias, unidades escolares e de saúde.

2.3. A manutenção do Datacenter e da rede de fibra óptica faz-se necessária em razão do desgaste natural dos componentes, da obsolescência tecnológica, da ocorrência de falhas físicas e da demanda contínua por suporte à infraestrutura física e lógica.

2.4. Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em razão da complexidade técnica da infraestrutura, da exigência de continuidade operacional dos serviços, da inexistência de equipe técnica interna com especialização adequada e da necessidade de conformidade com normas técnicas e de segurança da informação.

2.5. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria com especialização, estrutura operacional e disponibilidade compatíveis com o nível de serviço exigido para a manutenção da infraestrutura de Datacenter e da rede de fibra óptica, especialmente em regime contínuo.

2.6. A internalização dos serviços mostra-se tecnicamente e economicamente inviável, considerando os custos envolvidos na formação e manutenção de equipe especializada, aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos

específicos, bem como a necessidade de atualização tecnológica constante, o que não se mostra vantajoso para a Administração frente a contratação de empresa especializada.

2.7. Considerando a criticidade da infraestrutura, é imprescindível assegurar o funcionamento contínuo e a alta disponibilidade dos serviços de conectividade e sistemas corporativos do Município, cuja indisponibilidade impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e administração pública.

2.8. A contratação de empresa especializada permitirá a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a estabilidade, confiabilidade e desempenho da infraestrutura, em conformidade com as boas práticas do setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá possui uma infraestrutura de rede de fibra óptica (INFOVIA), com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) quilômetros de extensão, responsável por interligar cerca de 139 (cento e trinta e nove) próprios públicos ao Datacenter localizado no Paço Municipal.

3.1.2. A Infovia Municipal constitui um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagens, com alta qualidade de transmissão por meio de fibra óptica. A rede é composta por unidades estratégicas denominadas Pontos de Presença (PoPs) e Sites, que atuam como pontos de retransmissão e conexão, por meio dos quais os equipamentos são interligados ao switch core instalado no Datacenter do Paço Municipal.

3.1.3. O backbone principal da rede é estruturado em anel, com capacidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) entre os PoPs. As conexões entre switches e demais equipamentos possuem velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo), incluindo enlaces entre switches, chassis OLT GPON e ONUs GPON, bem como demais derivações da rede.

3.1.4. A infraestrutura conta com 1 (um) backbone principal em anel, sustentado por 2 (dois) PoPs principais, localizados no Paço Municipal e na UPA Barão de Mauá, ambos equipados com chassis OLT GPON. Complementam a rede 14 (quatorze) PoPs adicionais, interligados por enlaces ponto a ponto, responsáveis pela distribuição do tráfego e pela conexão com redes baseadas em tecnologia PON, com utilização de splitters ópticos.

3.1.5. A rede atende atualmente 139 (cento e trinta e nove) unidades distribuídas no território municipal, sendo 54 (cinquenta e quatro) Unidades Primárias e 85 (oitenta e cinco) Unidades Secundárias, com possibilidade de expansão para novas unidades, equipamentos e tecnologias.

3.1.6. Os PoPs e Sites possuem flexibilidade para conexão de novos prédios públicos.

3.1.7. Toda a comunicação da Infovia Municipal opera com base no protocolo TCP/IP, com segmentação lógica por VLANs, controle de banda e aplicação de políticas de qualidade de serviço (QoS), sob gestão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

3.1.8. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar, sempre que aplicável, materiais, componentes e equipamentos do mesmo fabricante daqueles atualmente instalados na infraestrutura do Município, de forma a garantir a plena compatibilidade técnica, interoperabilidade, padronização do ambiente e preservação das garantias existentes. Na hipótese de indisponibilidade de fornecimento ou descontinuidade de linha pelo fabricante original, a CONTRATADA poderá propor solução equivalente ou superior, desde que previamente justificada tecnicamente e submetida à aprovação formal da CONTRATANTE, assegurando-se, em qualquer caso, a manutenção do desempenho, da confiabilidade e da integridade da infraestrutura existente.

3.1.9 Em caso de extinção da marca do material/equipamento a ser substituído, deverá ser substituído por outro material/equipamento que tenha a mesma característica técnica ou característica técnica superior submetida anteriormente à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.2. ITENS DA CONTRATAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os itens da contratação que são detalhados na sequência:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	mês	60	**Serviço de manutenção contínua do Datacenter** da Prefeitura do Município de Mauá com atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.
2	mês	60	**Serviço de manutenção contínua da rede de fibra ótica (INFOVIA MUNICIPAL)** com atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.

Tabela 1: Estimativa de quantidade

3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Serviço de manutenção contínua do Datacenter da Prefeitura do Município de Mauá com atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.

3.3.1.1. Escopo

É parte integrante do serviço MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO DATACENTER os sistemas descritos abaixo sendo:

a) Sistema de Climatização: Equipamentos de ar-condicionado, tubulações, condensadoras, QDAC (Quadro de Distribuição de Ar Condicionado), sistema de automação do AC;

b) Sistema de Energia Estabilizada e Sistema Elétrico: Nobreak, circuitos elétricos do nobreak e QDNB (Quadro de Nobreak), Banco de Baterias, (QGBT, QDNB, QLF) e demais quadros e sistemas elétricos que compõem o Datacenter da Prefeitura do Município de Mauá;

c) Sistema de Segurança: Câmera e monitoramento do ambiente (DCIM);

d) Sistema de cabeamento estruturado: Solução de cabeamento de rede metálico e óptico do Datacenter;

e) Infraestrutura: Racks, eletrocalhas/eletrodutos, piso elevado, forro, luminárias e placas térmicas das janelas.

f) Equipamentos de TIC: Switches de rede, controladora wireless, Chassi OLT GPON.

3.3.1.2. Objetivos e disposições gerais

3.3.1.2.1. O objetivo da manutenção contínua do Datacenter da Prefeitura do Município de Mauá é garantir a operação confiável, segura e eficiente da infraestrutura, suportando todas as operações do município.

3.3.1.2.2. A CONTRATADA realizará visitas periódicas em intervalos mensais, sendo a 1ª visita em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato. Na primeira visita deverá realizar um inventário com a situação completa do estado dos equipamentos do datacenter, contemplando cronograma para ajustes e reparos que já identifique eventualmente necessários.

3.3.1.2.3. Toda a análise de documentos, validação de equipamentos, acompanhamento de testes e instalações nos equipamentos da CONTRATANTE será obrigatoriamente realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo que qualquer ação/omissão da CONTRATADA em desacordo dessa exigência, haverá aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA, dada a exposição ao risco do não funcionamento da rede e segurança da comunicação, voz e do sistema de monitoramento.

3.3.1.2.4. A manutenção contínua do datacenter está relacionada com a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de toda e qualquer peça defeituosa em qualquer um dos itens previstos no escopo (climatização, energia estabilizada, segurança, sistema elétrico, cabeamento estruturado metálico e/ou óptico, infraestrutura e equipamentos de TIC), inclusive as baterias dos nobreak's, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, conforme itens previstos na tabela abaixo:

Datacenter – PMM			
Equipamento	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**
Switch Core	HPE	Switch HP Core 7506E incluindo módulos e acessórios – HPN 1 pç HP 7506E Switch Chassis modular com 6 slots (JD239B) 2 pç HP 7506E Fonte de alimentação 2800W AC (JD219A) 1 pç HP 7506E Módulo de 24-portas Gig-T 1000Mbps (JD204B) 1 pç HP 7506E Módulo de 24-portas GbE SFP 1000Base-X (JD203B) 1 pç HP 7506E Módulo Fabric de processamento 384Gbps (JD194B)	1
Switch Paço	Huawei	S5735-L48P4X-A1	1
Switch Infovia	Huawei	S5720-56C-EI-48S	1
Software	HP	Software de Gerenciamento SNMP – IMC 1 pç IMC Std SW Plat w/ 50 Nodes E-LTU (JG747AAE) - HPN 3 pç IMC Std and Ent Add 50-node E-LTU (JG749AAE) - HPN 1 pç IMC NTA SW Mod w/ 5-node E-LTU (JG750AAE) - HPN	1
Controladora Wireless	Aruba	7210	1
Switch Wifi	Huawei	S5720-36PC-EI	1
Chassis OLT GPON	Furukawa	OLT GPON 3516	1
Switch VMs	HPE	JH295A	3
Central de Sensores	DataFaz	DataFaz Unity I12DAT001	1
Câmera	Dahua	Câmera de monitoramento	1
Rack Rede	S/ marca	Racks de rede 44U c/ kit de ventilação, tomadas elétricas e organizadores de cabos	1
Rack Servers	S/ marca	Racks de rede 42U c/ kit de ventilação, tomadas elétricas e organizadores de cabos	2
Nobreak	SMS	15 kVA Sinous Double II para datacenter	2
Ar Condicionado	Carrier	Sistema de Ar Condicionado 36.000 BTUs para datacenter	1
Ar Condicionado	Springer	Sistema de Ar Condicionado 30.000 BTUs para datacenter	1

Tabela 2: Lista de equipamentos do datacenter do Paço Municipal

3.3.1.3. Manutenção preventiva: itens de verificação

3.3.1.3.1. A manutenção preventiva deverá ser computada e controlada pelo Sistema de Controle de Chamados (Activity Control System – ACS).

3.3.1.3.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeção **MENSAL** dos equipamentos, com agendamento pré-estabelecido junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, entendendo-se como manutenção preventiva os serviços:

a) Sistema de climatização:

- Verificação e limpeza dos filtros, condensadoras e evaporadoras;
- Verificação de existência de ruídos ou vibrações, do fluxo de ar, teste do termostato, do rendimento e refrigeração e verificação de vazamentos;
- Inspeção dos componentes elétricos;
- Limpeza interna e externa dos dispositivos;
- Correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores (se houver);
- Verificação dos rolamentos, mancais e suportes dos ventiladores, com eventual reaperto e lubrificação;

- Verificação dos encaixes dos painéis do gabinete, das grades de ventilação e exaustão, do estado de sujidade das condensadoras e evaporadoras;
- Verificação da atuação do termostato, chave seletora e válvula reversora (se houver);
- Inspeção e anotação da corrente elétrica (amperagem) e tensão elétrica de alimentação (voltagem);
- A cada 12 (doze) meses deverá ser verificada a resistência de isolamento do motor e compressor, protetor térmico do compressor, isolamento interno, limpar bandeja de condensação do dreno, verificar sub-resfriamento e superaquecimento. Deverá ser executada lavagem parcial das unidades condensadoras, bem como as demais unidades necessárias para manter o equipamento em condições de operação, incluindo ajustes e limpeza interna, testes e outros que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança.
- A CONTRATADA deverá manter relatório das manutenções nos locais definidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para que seja possível o acompanhamento quanto à frequência das manutenções, controlar os prazos de garantia, avaliar custos e qualidade dos serviços.

b) Sistema de energia elétrica estabilizada e sistema elétrico:

a) Verificação da voltagem da corrente alternada; Verificação da voltagem corrente contínua; Teste de falta de corrente alternada; Teste de falta de corrente contínua; Verificação e reaperto dos conectores da central;

b) Compreende-se sistema de energia elétrica estabilizada um conjunto de equipamentos sendo nobreak, circuitos elétricos do nobreak e QDNB (Quadro de Nobreak). A CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento o sistema de energia elétrica estabilizada, realizando mensalmente os serviços contínuos descritos a seguir:

- Local de Instalação: Manter o fluxo de ventilação desobstruído; a temperatura ambiente; sem incidência de raios solares;
- Conexões Elétricas: Conferir conexões dos cabos à régua de bornes; conferir instalações dos prensas-cabos e encaixe dos bornes;
- Medições Elétricas: Realizar medições elétricas com carga normal de operação; com rede presente: medir Tensão de Entrada, Tensão de Saída, Tensão da Bateria e Frequência; simular falta de energia e medir após 30 segundos a Tensão de Saída, Tensão da Bateria e Frequência;
- Ventiladores: Manter ruído Audível; verificar o acúmulo de sujeira e realizar a limpeza;
- Transformador Isolador: Manter o isolamento das bobinas para o núcleo; manter o bom estado das bobinas; verificar e resolver as vibrações e ruídos; verificar as conexões; verificação visual e térmica dos capacitores do barramento DC/Filtro de Saída; verificar as conexões internas de potência (aquecimento, oxidação dos terminais e reaperto das conexões);
- Baterias: Inspeção visual; tensão individual; manter os terminais, conexões firmes e sem oxidação; manter a limpeza; resolver eventual vazamento; acompanhar a autonomia e substituir no caso de baixa autonomia;

c) Sistema de Segurança:

- Verificação do funcionamento da câmera de monitoramento do datacenter; verificação das configurações do software DCIM; Teste do sistema de controle de acesso biométrico.

d) Sistema de cabeamento estruturado do datacenter:

- Entende-se por sistema de cabeamento estruturado no ambiente de tecnologia da datacenter, toda infraestrutura organizada e padronizada de cabos e componentes que suporta a conectividade metálica e óptica de rede e sistemas de comunicação em um ambiente de datacenter, fornecendo base sólida e flexível para a implementação de rede de dados, voz, vídeo e outros serviços.

- Inspeção periódica: Será necessária a realização de inspeções visuais periódicas em todos os componentes do sistema de cabeamento, incluindo: cabos, conectores, patch panels, racks, bandejas de cabos e etiquetas de identificação, possibilitando assim identificar precocemente qualquer sinal de desgaste, danos físicos, conexões soltas ou mal instaladas.
- Testes de continuidade e desempenho: Será necessária a realização de testes regulares de continuidade e desempenho nos cabos de cobre e fibra óptica utilizando equipamentos de teste apropriados, como testadores de cabo e OTDRs (Reflectômetros Ópticos no Domínio do Tempo), possibilitando detectar problemas de conexão, perda de sinal, interferência e outros problemas que possam afetar o desempenho da rede.
- Limpeza dos conectores: Será necessário manter os conectores limpos e livres de sujeira, poeira e resíduos é essencial para garantir uma conexão elétrica ou óptica adequada e minimizar perdas de sinal.
- Reorganização e Gerenciamento dos cabos: A CONTRATADA deverá realizar a reorganização física completa do cabeamento nos racks e bandejas do datacenter, incluindo o reposicionamento, alinhamento e fixação dos cabos, eliminando obstruções, dobras excessivas ou pontos de tensão inadequada, com uso de organizadores, guias e etiquetas de identificação.
- Atualização da documentação: A CONTRATADA deverá manter a documentação do sistema de cabeamento estruturado atualizada para facilitar futuras manutenções, expansões ou reparos. Isso inclui diagramas de layout, listas de cabos, registros de testes, etiquetas de identificação e outros documentos relevantes.

e) Infraestrutura do Datacenter:

Entende-se por infraestrutura no ambiente de tecnologia datacenter, materiais relacionados a estrutura de acomodação necessária para suportar a conectividade de rede e sistemas de comunicação em um ambiente de datacenter, proporcionando operação efetiva e robusta para todo o ambiente.

- Racks: Verificação contínua de organização, limpeza, conectividade, estrutura, sistemas de abertura e fechamento, exaustores, calhas de tomada, etiquetagem e documentação.
- Eletrocalhas: Verificação da solução implantada, fixação, acessórios, ancoragem e substituição de peças desgastadas.
- Eletrodutos: Verificação periódica das condições físicas dos eletrodutos, abraçadeiras, conexões e acessórios, incluindo inspeção de pontos de fixação, integridade da proteção mecânica, vedações, e substituição de quaisquer peças e acessórios danificados ou desgastados.
- Piso Elevado: Inspeções periódicas para identificar quaisquer danos, desgaste ou irregularidades nas placas, bem como nos suportes e estruturas metálicas, nivelamento e substituição de quaisquer peças e acessórios necessários.
- Forro: Verificação periódica no sistema de estrutura de ancoragem, desgastes, irregularidade, manchas de umidades, deslocamento de placas e substituição de quaisquer peças e acessórios necessários.
- Luminárias: substituição de lâmpadas queimadas, reparos elétricos do sistema de iluminação do datacenter
- Placas térmicas das janelas: Verificação periódica das placas térmicas e substituição de quaisquer peças e acessórios necessários.

f) Equipamento de TIC:

Manutenção nos equipamentos de TIC do datacenter; atualizações de segurança e substituição de equipamentos defeituosos.

3.3.1.4. Manutenção corretiva: procedimentos

3.3.1.4.1 Considera-se manutenção corretiva a atividade executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes/equipamentos. Consiste na correção imediata e sempre que houver necessidade, de

todas as irregularidades que constituírem defeitos ou anomalias nos sistemas, substituindo os componentes e peças defeituosos, de modo que se retorne à condição de perfeito funcionamento.

3.3.1.4.2. Caso haja necessidade de reparos dos equipamentos fora das dependências da CONTRATANTE, os equipamentos somente poderão ser retirados mediante autorização por escrito, do responsável da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, devendo a CONTRATADA realizar a reposição provisória do equipamento por um similar ou superior, informando imediatamente o tempo necessário aos reparos, sendo que, neste caso, a mesma assume total responsabilidade pela guarda dos equipamentos, até a sua devolução.

a) Sistemas de Climatização:

- A manutenção corretiva será efetuada com atendimento não superior a 04 (quatro) horas corridas da solicitação da CONTRATANTE. As manutenções deverão ser executadas por técnico especializado e habilitado, devidamente credenciado, em regime 24x7x365, tantas vezes quanto se verificar a necessidade por parte da CONTRATANTE.

b) Switches e chassi OLT GPON:

- Os serviços de manutenção a serem realizados nos switches e no chassi OLT GPON são categorizados como severidade crítica e devem atender o SLA estabelecido.
- Na eventual necessidade de substituição de peças, as mesmas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE à medida que as atualizações de software para os produtos incluídos no contrato se tornarem disponíveis, devendo a notificação ser enviada no prazo máximo de 15 dias corridos contadas da data de disponibilidade do software;
- Não estará coberto neste contrato: furto; efeitos decorrentes da natureza, tais como: relâmpago, chuva, inundação; mau uso; e incêndio, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa;
- Nos casos extremos de remoção para manutenção, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente como backup em até 24 horas úteis, permanecendo até o retorno do definitivo;
- Quando da necessidade de instalação de um equipamento em substituição, o mesmo deverá ser configurado e instalado seguindo as seguintes atividades:
 - Instalação dos switches nos racks envolvidos;
 - Atribuição de endereçamento IP aos switches;
 - Configuração de trunking (agregação de links);
 - Programação de Controle de Broadcast, inclusive fixando limite máximo de Broadcasts por porta;
 - Configuração de priorização de tráfego filas por porta;
 - Configuração de Vlans (gerenciamento – dados – voz);
 - Criação de links resilientes (redundantes) e implementação de protocolos Spanning Tree e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
 - Criação de rotina para envio de mensagem via SNMP, em caso de queda de links específicos, ativação de link resiliente e ciclo power up do switch;
 - Criação de listas de controle de acesso visando a segurança;
 - Configuração de roteamento entre Vlans;
 - Criação de Listas de Controle de Acesso e política de segurança;
 - Configuração de network login.

c) Software de gerenciamento da infraestrutura de datacenter – DCIM:

- A CONTRATADA deverá realizar as atualizações e manutenções no Software de gerenciamento de infraestrutura de datacenter – DCIM, que atualmente é utilizado pela equipe técnica da CONTRATANTE, e

também será utilizado pela CONTRATADA, para fazer a gestão e monitoramento remoto das atividades e eventos do ambiente do datacenter.

- O Software de gerenciamento de infraestrutura de datacenter – DCIM tem por objetivo garantir a automação para gestão, racionalização e monitoramento do consumo de energia, controle de temperatura e umidade, controle de acesso, CFTV, sensoriamento ambiental e conexões elétricas.
- As áreas de atuação do Software de gerenciamento de infraestrutura de datacenter – DCIM são as seguintes:
 - Umidade;
 - Controle de acesso a ambientes;
 - Leitura de consumo de energia elétrica / medição de energia;
 - Sensoriamento do ambiente datacenter através de sensores de inundação/líquidos e sensores de fumaça;
 - Captura de imagens, através de CFTV – Circuito Fechado de Televisão;
 - Integração com sistemas legados/existentes (UPS-nobreaks, sistemas de alarme de incêndio, painéis elétricos);

3.3.2. Serviço de manutenção contínua da rede de fibra ótica (INFOVIA MUNICIPAL) com atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.

3.3.2.1. Escopo

3.3.2.1.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica (INFOVIA) e dos equipamentos de rede instalados nas Unidades Primárias e Secundárias do Município de Mauá, abrangendo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e testes de funcionamento. A infraestrutura atendida totaliza aproximadamente 150 km de fibra óptica monomodo, interligando 139 unidades municipais distribuídas no território, com prestação em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados), conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

3.3.2.1.2. Faz parte deste item a configurações de VLANs e suporte que será realizada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA, responsável pelo suporte e criação de novas VLANs que sejam identificadas como necessárias pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.3.2.1.3. Deverão ser prestados todos os serviços de suporte e manutenção, assim como executados todos os serviços profissionais de configuração da solução de LAN Switching, envolvendo atribuição de endereços IP aos switches e interfaces de roteamento, criação de VLANs e roteamento, criação de LACP, 'features' de otimização de banda, protocolos de redundância e instalação/configuração do software SNMP com definição de todo o ambiente de gerenciamento.

3.3.2.1.4. A manutenção contínua da rede de fibra óptica (INFOVIA) está relacionada com a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de toda e qualquer peça defeituosa em qualquer um dos itens e endereços previstos na tabela abaixo, ou aqueles que vierem a pertencer ao patrimônio da CONTRATANTE.

3.3.2.2. Identificação e Caracterização das Unidades Primárias da Infovia

3.3.2.2.1. As Unidades Primárias compreendem 54 (cinquenta e quatro) unidades, sendo 48 (quarenta e oito) pertencentes à Secretaria de Educação e 6 (seis) à Secretaria de Saúde, especificamente unidades de urgência e emergência, conforme detalhado na Tabela 3.

3.3.2.2.2. Cada unidade primária é equipada com dois racks de rede: um destinado à recepção do enlace óptico e outro à distribuição interna dos serviços de dados. Em razão dessa arquitetura, as atividades de manutenção deverão contemplar ambos os racks, considerando que falhas na infraestrutura interna dessas unidades podem impactar diretamente a disponibilidade e o desempenho da Infovia Municipal como um todo.

Secretaria	Unidade	Endereço	Bairro
SE	SE-Almoxarifado	Rua Lasar Segal, 490	Vila Assis
SE	SE-EM-Alberto-Betao-Justino	Rua Montevidéu, 814	Pq. das Américas
SE	SE-EM-Alice-Tulio-Jacomussi	Rua Napoleão Zambeli, 71	Jd. Araguaia
SE	SE-EM-Americo-Perrela	Rua São Judas Tadeu, 81	Jd. São Sebastião
SE	SE-EM-Ana-Augusta	Rua Cuba, 380	Pq. das Américas
SE	SE-EM-Arthur-Lula	Rua Geraldo Nunes Cordeiro, 406	Jd. Nova Mauá
SE	SE-EM-Carolina-Moreira	Rua Natal, 79	Jd. Oratório
SE	SE-EM-Chico-Mendes	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43	Jd. Flórida
SE	SE-EM-Clarice-Lispector	Rua dos Bandeirantes, 576	Vila Bocaina
SE	SE-EM-Cora-Coralina	Rua São João, 876	Jd. Estrela
SE	SE-EM-Darci-Fincatti	Rua Elza Jorge, 153	Jd. Esperança
SE	SE-EM-Darcy-Ribeiro	Rua Pedro II, 232	Vila Independência
SE	SE-EM-Dom-Helder	Rua Olegário Teixeira da Costa, 130	Jd. Itapark
SE	SE-EM-Florestan-Fernandes	Av. Washington Luiz, 3721	Vila Magini
SE	SE-EM-Francisco-Ortega	Rua Estevan Gallo, 253	Alto Boa Vista
SE	SE-EM-Galdino-Jesus	Rua João Batista Pantano, 1810	Jd. Canadá
SE	SE-EM-Geovane-Oliveira	Rua América do Norte, 259	Pq. das Américas
SE	SE-EM-Guilherme-Vidotto	Rua Pedro Garcia Fernandes, 84	Jd. Olinda
SE	SE-EM-Guimaraes-Rosa	Rua Dr Arioci Rodrigues Costa, 75	Vila Mercedes
SE	SE-EM-Herbert-Souza	Rua Dona Emílio Scarparo, 197	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Jeanette-Beauchamp	Rua Benedita Franco da Veiga, 1015	Jd. Feital
SE	SE-EM-Joao-Rodrigues	Estrada do Regalado, 81	Jd. Itaussu
SE	SE-EM-Jonathan-Pitondo	Av. Barão de Mauá, 3778	Vila São João
SE	SE-EM-Jose-Resende	Rua Pedro de Toledo, 363	Pq. São Vicente
SE	SE-EM-Jose-Tomaz	Av. Dom José Gaspar, 1049	Jd. Pilar
SE	SE-EM-Lucinda-Petigossi	Av. Presidente Castelo Branco, 1807	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Lysiane-Pereira	Rua da Pátria, 23	Vila Magini
SE	SE-EM-Marcia-Regina	Rua Cezário Parmegiane, 310	Jd. Santa Lidia
SE	SE-EM-Maria-Rosemary	Av. Presidente Castelo Branco, 2737	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Maria-Wanny	Av. Caetano Scila, 508	Vila Assis
SE	SE-EM-Marli-Rodrigues	Av. Armando Bagnara, 624	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Martin-Luther-King	Rua Inácio José de Morais, 222	Vila Emíio
SE	SE-EM-Monteiro-Lobato	Rua Edmar Matozinho, 228	Jd. Bandeirantes
SE	SE-EM-Nathercia-Ferreira	Rua Paulo Antonio Cardoso, 228	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Neuma-Maria	Estrada Mauá e Adutora Rio Claro, 1255	Jd. Ipê
SE	SE-EM-Oswald-Andrade	Av. Claudio Savieto 397	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Patricia-Martinelli	Rua Pernambuco, 174	Jd. Elizabeth
SE	SE-EM-Paulo-Freire	Rua São João, S/N	Jd. Estrela
SE	SE-EM-Perseu-Abramo	Rua Cecilia Meireles 451	Jd. Miranda D'Aviz
SE	SE-EM-Rosa-Maria-Frare	Rua das Hortências, 179	Jd. Primavera

SE	SE-EM-Rosa-Maria-Martins	Rua Noel Rosa, 1173	Jd. Silvia Maria
SE	SE-EM-Samir-Auada	Rua Rosa Bonini Mariane 144	Jd. Guapituba
SE	SE-EM-Tania-Geraldo	Rua Francisco Jardim, 96	Vila Assis
SE	SE-EM-Terezinha-Leardini	Av. Pres. Castelo Branco, 1884	Jd. Zaíra
SE	SE-EM-Therezinha-Damo	Rua Assunção, 330	Pq. das Américas
SE	SE-EM-Zeny-Machado	Rua da União, 1119	Jd. Sonia Maria
SE	SE-Nucleo-Maria-Wanny	Rua Cândido Gonçalo Mendes, 84	Vila Carlina
SE	SE-Secretaria	Rua Rio Branco, 183	Centro
SS	SS-SAMU	Rua Romano, 112	Vila Ana Maria
SS	SS-UPA-Barao	Av. Barão de Mauá, 3567	Jd. Maringá
SS	SS-UPA-Magini	Av. Washington Luiz, 3890	Vila Magini
SS	SS-UPA-Vila-Assis	Av. Dom José Gaspar, 2190	Jd. Anchieta
SS	SS-UPA-Zaira	Av. Washington Luiz, 1952	Jd. Zaíra
SS	SS-UPA-Santa-Lídia (em construção)	Rua Cesário Parmegiani , 100	Jd. Santa Lidia

Tabela 3: Unidades Primárias

3.3.2.3. Identificação e Caracterização das Unidades Secundárias da Infovia

3.3.2.3.1. As Unidades Secundárias totalizam 85 (oitenta e cinco) unidades, listadas na Tabela 4. Em decorrência de características geográficas e das decisões de projeto de rede adotadas ao longo dos 20 (vinte) anos de expansão da Infovia, parte do tráfego destinado às Unidades Primárias é roteado por meio de Unidades Secundárias. Dessa forma, a indisponibilidade de qualquer Unidade Secundária pode afetar diretamente o funcionamento das Unidades Primárias a ela associadas topologicamente. Nas Unidades Secundárias, as intervenções serão limitadas à ligação externa (link de fibra ótica e conectividade no rack conectado ao enlace óptico).

Secretaria	Unidade	Endereço	Bairro
Controladoria	Controladoria – Ouvidoria	Rua Vargem Grande do Sul, 152	Jd. Haydee
Defesa Civil	Defesa-Civil	Av. Castelo Branco, 1930	Jd. Zaíra
SAS	SAS-Bombeiro-Mirim	Av. Papa João XXIII, 310	Pq. São Vicente
SAS	SAS-Cadastro-Unico	Rua Almirante Tamandaré, 589	Vila Bocaina
SAS	SAS-Centro Pop	Av. Washington Luiz, 625	Jd. Cerqueira Leite
SAS	SAS-Conselho-Tutelar	Rua Santos Dumont, 59	Vila Bocaina
SAS	SAS-CRAS-Falchi	Rua Friedrich Günther Meinen, 71	Vila Falchi
SAS	SAS-CRAS-Feital	Av. Benedita Franco da Veiga, 1085	Jd. Feital
SAS	SAS-CRAS-Macuco	Rua Remo Luiz Corradini, 115	Jd. Zaíra
SAS	SAS-CRAS-Mercedes	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 443	Vila Mercedes
SAS	SAS-CRAS-Oratorio	Rua Salvador, 266	Jd. Oratório
SAS	SAS-CRAS-Pq-das-Americas	Rua Estados Unidos, 84	Pq. das Américas
SAS	SAS-CRAS-Sao-Joao	Av. Barão de Mauá, 4050	Vila São João
SAS	SAS-CRAS-Zaira	Av. Pres. Castelo Branco, 2982	Jd. Zaíra
SAS	SAS-CREAS-Bocaina	Rua Alvares Machado, 18A	Vila Bocaina
SAS	SAS-CREAS-Matriz	Rua Avaré, 62	Matriz
SAS	SAS-Secretaria	Rua Campos Salles, 289	Vila Bocaina
SC	SC-Museu	Av. Getúlio Vargas, 276	Vila Guarani

SC	SC-Teatro-Municipal	Rua Gabriel Marques, 353	Vila Noêmia
SDE	SDE-Gabinete	Rua Tiete, 101	Jd. Pilar
SEL	SEL-CEU-das-Artes	Rua América do Norte, 17	Pq. das Américas
SEL	SEL-Esportes	Rua Fabio José Delpoio, 128	Vila Noêmia
SEL	SEL-Estadio-Municipal	Av. Papa João XIII, 528	Pq. São Vicente
SEL	SEL-FIEC-Pq-Americas	Av. Brasil, 1548	Pq. das Américas
SEL	SEL-FIEC-Pq-Sao-Vicente	Rua Pedro de Toledo, 341	Pq. São Vicente
SEL	SEL-Gin-Berenice-Endo	Rua Otávio Peretti, 141	Vila Assis
SEL	SEL-Gin-Celso-Daniel	Rua Fabio José Delpoio, 128	Vila Noêmia
SEL	SEL-Gin-Fernando-Conceicao	Rua Dr Benedito Meirelles Freire, 57	Vila Vitória
SEL	SEL-Gin-Joao-Ribeiro-Gatto	Rua Capitão Polícia Militar Olegário Teixeira da Costa, 31	Jd Itapark
SEL	SEL-Gin-Zaira	Avendida Washinton Luis, altura 2020	Jd Zaíra
SG	SG-Paço Municipal	A. João Ramalho, 205	Vl. Noêmia
SG	SG-Almoxarifado-Central	Av. Cineasta Glauber Rocha, 4.000	Vila Ana Maria
SG	SG-Poupatempo	Av. Antônia Rosa Fioravanti, 1654	Jd. Cerqueira Leite
SMA	SMA-CPA-Zoonoses	Rua das Camélias, 500	Sertãozinho
SMA	SMA-Gruta-Santa-Luzia	Rua Luzia da Silva Itabaiana, 101	Jd. Itapeva
SMA	SMA-MeioAmbiente	Av. Capitão João, 3220	Jd. Guapituba
SMA	SMA-Pq-Juventude	Rua Francisco Ortega Escobar, s/n	Vila Noêmia
SMA	SMA-UPA-Animal	Rua Santos Dumont 489	Vila Bocaína
SMU	SMU-Transito	Rua Vitorino Dell'Antonia, 271	Vila Noêmia
SPDPD	SPDPD-Gabinete	Rua Vitorino Dell'Antonia, 111	Vila Noêmia
SPPM	SPPM-Mulheres	Rua Santa Cecília, 489	Matriz
SS	SS-Almoxarifado	Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565B	Vila Falchi
SS	SS-CAPS-Adulto	Rua Dr. Benedito Meirelles Freire, 193A	Vila Vitória
SS	SS-CAPS-Alcool-Drogas	Av. Dom José Gaspar 62	Matriz
SS	SS-CAPS-Infantil	Av. Dr. Getúlio Vargas, 563	Vila Guarani
SS	SS-CEO-CEMMA	Av. Barão de Mauá, 4050	Vila São João
SS	SS-CER-IV	Rua da Pátria, 167	Vila Magini
SS	SS-CRS-DST	Rua Santa Helena, 19B	Centro
SS	SS-CRSMCA	Rua Luiz Lacava, 229	Vila Bocaina
SS	SS-Hospital-Nardini	Rua Regente Feijó, 166	Vila Bocaina
SS	SS-SAD	Rua Dr. Fernando Costa, 269	Vila Emílio
SS	SS-Secretaria-Covisa	Av. Capitão João, 2301	Vila Vitória
SS	SS-UBS-Capuava	Rua Durval de Aquino, 120	Jd. Capuava
SS	SS-UBS-Feital	Rua Aluísio de Azevedo, 55	Jd. Feital
SS	SS-UBS-Florida	Rua Samuel Wainer, 155	Jd. Flórida
SS	SS-UBS-Guapituba	Rua Rosa Bonini Mariani, 204	Jd. Guapituba
SS	SS-UBS-Itapark	Av. Itapark, 3895	Jd. Itapark
SS	SS-UBS-Jd-Maua	Rua Joaquim Chavasco, 71	Jd. Mauá
SS	SS-UBS-Kennedy	Rua Mário Milanesi, 539	Jd. Kennedy

SS	SS-UBS-Macuco	Rua Remo Luiz Corradini, 256	Jd. Zaíra
SS	SS-UBS-Magini	Rua David Boscariol, 38	Vila Magini
SS	SS-UBS-Oratorio	Rua Salvador, 266	Jd. Oratório
SS	SS-UBS-Paranavai	Rua Rolândia, 252	Jd. Paranavaí
SS	SS-UBS-Pq-Americas	Rua América do Norte, 111	Pq. das Américas
SS	SS-UBS-Pq-Sao-Vicente	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 509-A	Pq. São Vicente
SS	SS-UBS-Primavera	Rua das Azaléias, 24	Jd. Primavera
SS	SS-UBS-Santa-Lidia	Rua Peru, 99	Jd. Santa Lidia
SS	SS-UBS-Santista	Rua Januário Boccia, s/nº	Jd. Santista
SS	SS-UBS-Sao-Joao	Av. Barão de Mauá, 4050	Vila São João
SS	SS-UBS-Sonia-Maria	Rua Carmem Miranda, 545	Jd. Sonia Maria
SS	SS-UBS-Vila-Assis	Av. Assis Brasil, 591	Vila Assis
SS	SS-UBS-Vila-Carlina	Rua Cândido Gonçalo Mendes, 84	Vila Carlina
SS	SS-UBS-Zaira1	Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82	Jd. Zaíra
SS	SS-UBS-Zaira2	Av. Castelo Branco, 1975	Jd. Zaíra
SS	SS-UBS-Zaira3	Rua Joaquim Alves de Oliveira, 39	Jd. Zaíra
SS	SS-UBS-Jd-Elizabeth (em construção)	Rua Amaro Correa, 117	Jd. Elizabeth
SS	SS-Policlínia	Av. Dom José Gaspar, 895	Vila Assis
SSA	SSA-SegAlimentar	Rua Rio Branco, 808	Centro
SSP	SSP-GCM-Romu	Rua Carlos Spera, 484	Jd. Sonia Maria
SSP	SSP-GCM-Rotam	R. Mal. Deodoro da Fonseca, 509	Pq Sao Vicente
SSP	SSP-GCM-Secretaria	Rua Vitorino Dell'Antonia, 271	Vila Noêmia
SSU	SSU-Funeraria	Rua dos Andradas, 160	Santa Lídia
SSU	SSU-Gabinete	Av Antonia Rosa Fioravanti , 1196	Jd. Rosina
STR	STR-CPES-Sonia-Maria	Rua Oscarito, 809	Jd. Sonia Maria
STR	STR-Secretaria	Rua Jundiaí, 63	Matriz

Tabela 4: Unidades Secundárias

3.3.2.4. Atividades previstas no serviço de manutenção

3.3.2.4.1. Considera-se manutenção contínua todo trabalho executado para prevenir e eliminar falhas e panes no sistema de conexões da rede de fibra óptica (INFOVIA);

3.3.2.4.2. A manutenção preventiva deverá ser computada e controlada pelo Sistema de Controle de Chamados (Activity Control System – ACS);

3.3.2.4.3. Para todo e qualquer rompimento da fibra, deverá ser feita fusão no cabo óptico;

3.3.2.4.4. O anel da INFOVIA só poderá ser desativado para execução dos trabalhos caso não ocorram problemas de comunicação, onde a redundância automática e continuidade nas transmissões de dados sejam garantidas, através do protocolo STP (Spanning Tree Protocol);

3.3.2.4.5. Os links e backbones deverão, sempre que possível, ser manuseados sem a parada da rede de comunicação ou em horários previamente autorizados pela CONTRATANTE. Caso seja necessária a parada da rede, deverá ser realizado um agendamento junto à equipe técnica da CONTRATANTE, submetendo a sua aprovação;

3.3.2.4.6. A fibra óptica e seus componentes usados em determinado setor que passe por manutenção deverá obrigatoriamente ser substituída por materiais com a mesma especificação, pares e tecnologia do original existente.

3.3.2.4.7. A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que aplicável, materiais, componentes e equipamentos do mesmo fabricante daqueles atualmente instalados na infraestrutura do Município, de forma a garantir a plena compatibilidade técnica, interoperabilidade, padronização do ambiente e preservação das garantias existentes.

3.3.2.4.8. Qualquer alteração nas especificações dos materiais e/ou equipamentos referidos no item anterior, deverá ser justificada por escrito, no mínimo 2 (dois) dias antes da execução, devendo ser submetida para aprovação expressa da equipe técnica da CONTRATANTE;

3.3.2.4.9. O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo que qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser justificada por escrito, no mínimo 2 (dois) dias antes da execução, devendo ser submetida para aprovação expressa da equipe técnica da CONTRATANTE;

3.3.2.4.10. Entende-se por serviços de passagem de fibra óptica para manutenção da infovia:

- Lançamento dos cabos óticos em dutos e sub-dutos subterrâneos;
- Lançamento dos cabos óticos com travessia aérea;
- Lançamento dos cabos óticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédios;
- Tensionamento dos cabos óticos;
- Lançamento dos cabos óticos e fixação em postes;
- Fixação ou enrolamento na cordoalha;
- Instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
- Identificação dos cabos óticos e das caixas de emendas;
- Instalação dos distribuidores internos óticos, com características de acordo com os tipos de fibras e conectores definidos;
- Instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;
- Instalação de armários (racks) e sub-bastidores (sub-racks);
- Instalação de cordões óticos;
- Derivações em redes de fibras ópticas já existentes;
- Fusão das fibras ópticas;
- Conectorização dos cabos óticos, de acordo com os tipos de conectores definidos;

3.3.2.4.11. Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada pela CONTRATADA antes do início do lançamento da fibra óptica.

3.3.2.4.12. Deverá ser dada preferência a dutos subterrâneos para o lançamento de cabos, quando estes estiverem disponíveis, obrigatoriamente.

3.3.2.4.13. Antes de desenrolar as bobinas ou rolos com os cabos óticos, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas se encontram em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque.

3.3.2.4.14. Os cabos ópticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmos sejam pisoteados, com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo;

3.3.2.4.15. Na ocasião da instalação do cabo óptico, deve-se tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento ao cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima permitida para cada tipo de cabo.

3.3.2.4.16. Os tracionamentos e curvas realizadas em todo o percurso na instalação da fibra óptica deverá seguir as normas técnicas, como:

- As curvaturas não excedam 90 graus;
- Os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão;

3.3.2.4.17. As sobras dos cabos ópticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre a fixação e o raio de curvatura dos mesmos.

3.3.2.4.18. Caso seja necessário lançar novo trajeto de fibra e o mesmo tenha que seguir percurso aéreo e se existir a necessidade de poda de árvore, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito à Prefeitura, com no mínimo 2 (dois) dias úteis. No entanto, preferencialmente deve-se evitar obstáculos que possam colocar em risco o enlace de fibra, como árvores, postes sobrecarregados, sacadas e paredes de prédios muito próximas, tubulações realmente obstruídas.

3.3.2.4.19. Fusão de fibra óptica:

- Todos os trabalhos com fibra óptica deverão ser executados com máquina de fusão, sendo vetado o uso de conectorização, dentro das normas ANSI EIA/TIA 568A 569, 606 e 607;
- Cada fusão não poderá ultrapassar perda de 0,05 dB;
- A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a equipe técnica da CONTRATANTE a documentação no caso de alteração, dos enlaces de fibra óptica e posicionamentos “As Built”, em meio digital (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2000 ou superior, em formato DWG). Deverá constar desta documentação:
 - Atualização das plantas utilizadas e os registros dos parâmetros de configurações realizadas;
 - Mapeamento de todos os postes, pontos de fusão, passagem de fibra óptica;
 - Mapeamento de câmeras, sensores, centrais de alarme;
 - Topologia de rede instalada, com mapeamento de todos os passivos e IP;
 - Mapeamento das caixas de distribuição (onde ocorrer desvio do trajeto da fibra), caixas de fusão e emendas.

3.3.2.5. Gerenciamento da rede lógica

3.3.2.5.1. A CONTRATADA revisará a configuração e instalação, operará e manterá um sistema para a gerência, operação e controle da rede que possua as seguintes características:

- Gerenciar os switches da rede;
- Ter interface de gerenciamento baseada em SNMP;
- Suportar todas as versões de SNMP (SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3);
- Ter capacidade de um sistema multiplataforma;
- Suportar dispositivos de vários fabricantes, desde que compatíveis com o protocolo SNMP;
- Ter interface gráfica rica em recursos e amigável para o usuário;
- Possibilitar monitoramento fim a fim da rede através de gerenciamento de falhas e monitoração de performance;
- Disponibilizar acesso simultâneo para usuários remotos;
- Permitir o controle e monitoramento de múltiplos dispositivos simultaneamente;
- Possuir sistema de mapeamento que permite ao usuário ter visão hierárquica da rede;

- TFTP/BootP cliente/servidor;
- Ter interface gráfica com suporte a maioria das MIB´s padrões e proprietárias;
- Notificações visuais e sonoras em tempo real de alarmes ou eventos;
- Notificações de alarmes ou eventos por e-mail;
- Mecanismo de armazenamento de logs e histórico de alarmes;
- A performance dos dispositivos, portas e interfaces gerenciados deve ser mostrada ao usuário na forma de gráficos e tabelas customizados pelo próprio usuário; Monitoramento de serviços: ser capaz de monitorar a performance de aplicações de rede como e-mail, FTP, http e outras;
- Trabalhar em ambiente multiplataforma de gerenciamento, que lhe permite ser facilmente integrado a outros sistemas de monitoramento de redes.
- Todos os switches da INFOVIA MUNICIPAL deverão estar cadastrados no sistema de forma a retratar o funcionamento da rede.

3.3.2.6. Serviços da rede lógica

3.3.2.6.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços, mas não se limitando apenas a estes:

- Instalação dos switches na plataforma de gerenciamento SNMP;
- Atribuição de endereçamento IP aos switches;
- Configuração de trunking (agregação de links);
- Programação de Controle de Broadcast, inclusive fixando limite máximo de Broadcasts por porta;
- Configuração de priorização de tráfego filas por porta;
- Configuração de Vlans (gerenciamento – dados – voz);
- Criação de links resilientes (redundantes) e implementação de protocolos Spanning Tree e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
- Criação de listas de controle de acesso visando a segurança;
- Configuração de roteamento entre Vlans;
- Criação de Listas de Controle de Acesso e política de segurança;
- Configuração de network login.

3.3.2.7. Serviços de análise de tráfego e desempenho da rede lógica

3.3.2.7.1. O serviço de análise de tráfego e desempenho deve ser executado e seus dados apresentados mensalmente à equipe técnica da CONTRATANTE;

A análise de tráfego e desempenho contempla:

- Análise de Disponibilidade (mensal): Desenvolvimento de processos de medição de disponibilidade do dispositivo e/ou sistema ao longo de um período de tempo pré-definido, para a criação de relatórios de análises de tendências e medição de índices de disponibilidade, verificando assim a qualidade dos serviços prestados;
- Planejamento de Capacidade (mensal): Auxiliar na interpretação das bases de dados comportamentais sobre o estado de saúde das redes, desenvolvendo a análise de tendência de longo prazo;
- Análise de Tráfego (mensal): Desenvolver processos de coleta para interpretação e direcionamento de ações para engenharia de tráfego e otimização de recursos;

- Levantamento da capacidade de processamento (mensal) dos elementos ativos da rede, com o objetivo verificar se existe algum ponto em que a capacidade está próxima do limite;
- Levantamento mensal do tráfego que está circulando por par de fibra óptica nos anéis que compõe a INFOVIA MUNICIPAL.

3.3.2.8. Serviço de alta disponibilidade (Switch Core)

3.3.2.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato e manter um sistema de alta disponibilidade de Core de rede, em modelo HA (Alta Disponibilidade) assim como se responsabilizar por todo o processo e necessidades de licenciamento e garantia anual deste equipamento e do equipamento já existente no datacenter da CONTRATANTE;

3.3.2.8.2. A solução de alta disponibilidade deverá ser composta de elementos de hardware do tipo chassi composta por módulos e que devem ser integrados com as funcionalidades e característica de IRF Intelligent Resilient Fabric.

3.3.2.8.3. Essa exigência se faz necessária pela alta criticidade da rede da Prefeitura do Município de Mauá que deve operar sem paradas ou interrupções para não afetar os serviços prestados a população.

3.3.2.8.4. O equipamento deve ser compatível com o já existente no datacenter da CONTRATANTE, marca: HPE, modelo: 7506, assim como conter todas as interfaces e módulos já existentes.

3.3.2.8.5. Em caso de não compatibilidade, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) Switch Core do Tipo Chassi com as características mínimas descritas abaixo:

a.1) Hardware

- Mínimo de 6 (seis) slots para módulos de interface, não contabilizados os slots de gerenciamento, supervisor ou switch fabric;
- Memória RAM mínima de 4 GB e memória flash mínima de 1 GB;
- Interface Ethernet para gerenciamento out-of-band, interface console serial e porta USB;
- Todos os módulos de interface, fontes de alimentação, módulos de gerenciamento, switch fabrics e ventiladores acessíveis pela parte frontal, sendo todos hot-swappable;
- Fontes de alimentação redundantes, operando em tensões de 100–240V e frequências de 50–60Hz;
- Backplane passivo;
- Kit de montagem em rack de 19";
- Capacidade de vazão mínima de 384 Gbps e comutação mínima de 488 Mpps;
- Arquitetura distribuída com capacidade de comutação em camadas 2 e 3 nos próprios módulos de interface.

a.2) Interfaces

- Mínimo de 24 slots SFP para transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseX e Fast Ethernet 100BaseX (conectores SC ou LC);
- Mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45, com suporte a autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- Suporte para instalação de até 96 portas 10 Gigabit Ethernet (SFP+), 288 portas Gigabit Ethernet (SFP ou SFP+), 288 portas Gigabit Ethernet RJ45 e 24 portas 40 Gigabit Ethernet (QSFP+);

a.3) Protocolos e funcionalidades de camada 2

- Spanning Tree (IEEE 802.1D), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s);
- STP Root Guard, BPDU Guard/Protection;

- Protocolo de resiliência para topologia em anel Ethernet com recuperação em até 200ms;
- 4.094 VLANs conforme IEEE 802.1Q, VLANs por protocolo (IEEE 802.1v), por endereço MAC, Super VLANs, Guest VLAN e QinQ;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 64.000 endereços;
- Agregação de links com até 32 links Gigabit operando como único link lógico, suportando até 64 grupos de agregação;
- Jumbo Frames de até 9.000 bytes;
- Proteção contra tempestades de broadcast, multicast e unicast;
- Protocolo MVRP e atualização rápida de entradas ARP (ARP Fast Update);
- Detecção de loops nas interfaces; interfaces loopback para testes.

a.4) Protocolos e funcionalidades de camada 3

- Roteamento IPv4 e IPv6 baseado em hardware, com suporte a dual stack conforme RFC 2767;
- Protocolos de roteamento: RIP, RIPv2, OSPF, BGP4, IS-IS, PIM-SM, PIM-DM, PIM-SSM, RIPng, OSPFv3, IS-IS IPv6, BGP4+, PIMv6;
- Tabela de roteamento com mínimo de 32.000 entradas IPv4 e 16.000 entradas IPv6;
- VRRP, ECMP, MSDP, Policy Based Routing;
- IGMP v1, v2 e v3; MLD v1 e v2; roteamento multicast;
- MPLS com suporte a VPNs L2 e L3, VPLS;
- Mecanismos de migração para IPv6: túneis manuais, ISATAP e 6to4;
- Protocolo GRE (Generic Routing Encapsulation);
- Graceful Restart para OSPF, BGP, ISIS, LDP e RSVP;
- BFD (Bidirectional Forwarding Detection).

a.5) Qualidade de serviço — QoS

- Mínimo de 8 filas por porta em hardware para priorização de tráfego;
- Protocolo IEEE 802.1p;
- Mecanismos de controle de fila: WRED, SP (Strict Priority), WRR e WFQ, com possibilidade de combinação WRR+SP na mesma porta;
- Controle de tráfego (traffic shaping) com intervalos mínimos de 8 Kbps;
- Detecção automática de telefones IP via OUI, CDP ou LLDP com configuração automática de Voice VLAN.

a.6) Segurança

- Listas de controle de acesso — ACL — baseadas em MAC de origem/destino, Ethernet, 802.1p, protocolo TCP/UDP, IPv4/IPv6, DSCP e campos de camadas 3 e 4;
- IEEE 802.1x (network login) com configuração automática de VLAN e aplicação de ACL por perfil de usuário;
- DHCP Snooping;
- Proteção contra ataques ARP (flood e spoofing);
- Detecção e prevenção de ataques DoS: Fraggle, Land, Smurf, Snork, UDP-bomb, Winnuke, Ping-of-Death e Teardrop;
- Autenticação MD5 para RIPv2, BGP4 e OSPF;

- URPF (Unicast Reverse Path Forwarding) conforme RFC 3074;
- Suporte a MACsec conforme IEEE 802.1AE.

a.7) Gerenciamento e resiliência

- SNMP v1, v2c e v3 (com criptografia), RMON v2, LLDP e LLDP-MED;
- NTPv4 conforme RFC 5905;
- Configuração via console serial, Telnet, SSHv2 e NETCONF (XML);
- Espelhamento de tráfego com até 4 sessões simultâneas;
- Medição de performance de rede com indicadores de jitter, latência, perda de pacotes e qualidade de voz (DHCP, DNS, FTP, HTTP, ICMP, SNMP, TCP, UDP);
- Cliente DNS;
- Atualização de firmware sem interrupção do funcionamento (In-Service Software Upgrade), tanto em modo individual quanto em operação IRF;
- Aplicação de patches de correção sem reinicialização;
- Compatibilidade com o software de gerenciamento existente na Prefeitura (HP Intelligent Management Center);
- Virtualização de ao menos 2 switches operando como entidade lógica única, com gerenciamento por IP único, agregação de links entre switches distintos e roteamento IP sem necessidade de VRRP;
- Suporte a OpenFlow versão 1.3 ou superior;
- Suporte a VXLAN e tecnologias de interconexão entre datacenters (OTV, EVI, EVN), com migração transparente de máquinas virtuais;
- Múltiplos contextos virtuais com recursos independentes de hardware e software.

a.8) Padrões IEEE suportados

IEEE 802.1AB, 802.1ad, 802.1ag, 802.1AX-2008, 802.1p, 802.1Q, 802.1s, 802.1w, 802.1X, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3af, 802.3ah, 802.3at, 802.3ba, 802.3u, 802.3x e 802.3z.

a.9) RFCs relativas a Gerenciamento, QoS e Segurança:

RFC 1155, RFC 1157, RFC 1305, RFC 1902, RFC 2211, RFC 2579, RFC 2580, RFC 2819, RFC 3176, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3414, RFC 3415, RFC 1349, RFC 2211, RFC 2212, RFC 2474, RFC 2475, RFC 2597, RFC 2598, RFC 1321, RFC 1334, RFC 1492, RFC 1994, RFC 2082, RFC 2104, RFC 2408, RFC 2409, RFC 2716, RFC 2865, RFC 2866, RFC 2867, RFC 2868, RFC 2869 e RFC 5080.

a.10) RFCs relativas as MIBs:

RFC 1156, RFC 1157, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1229, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1657, RFC 1724, RFC 1757, RFC 1850, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2452, RFC 2454, RFC 2465, RFC 2466, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2578, RFC 2580, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2787, RFC 2819, RFC 2925, RFC 2932, RFC 2933, RFC 2934, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3417, RFC 3418, RFC 3595, RFC 3621, RFC 3813, RFC 3814, RFC 3815, RFC 3826, RFC 4133 e RFC 4444.

a.11) RFCs relativas a roteamento:

RFC 1245, RFC 1246, RFC 1765, RFC 1850, RFC 2154, RFC 2328, RFC 2370, RFC 3101, RFC 3137, RFC 3623, RFC 3630, RFC 4061, RFC 4062, RFC 4063, RFC 4222, RFC 4577, RFC 4811, RFC 4812, RFC 4813, RFC 4940, RFC 1771, RFC 1772, RFC 1997, RFC 1998, RFC 2385, RFC 2439, RFC 2796, RFC 2858, RFC 2918, RFC

3065, RFC 3392, RFC 4271, RFC 4272, RFC 4273, RFC 4274, RFC 4275, RFC 4276, RFC 4277, RFC 4360, RFC 4456, RFC 5291, RFC 5292 e RFC 5492.

a.12) RFCs relativas a multicast:

RFC 2236, RFC 2283, RFC 2362, RFC 3376, RFC 3446, RFC 3618, RFC 3973, RFC 4541, RFC 4601, RFC 4604, RFC 4605, RFC 4607, RFC 4610 e RFC 5059.

a.13) RFCs relativas a IPv6:

RFC 1886, RFC 1887, RFC 1981, RFC 2080, RFC 2081, RFC 2292, RFC 2373, RFC 2375, RFC 2460, RFC 2461, RFC 2462, RFC 2463, RFC 2464, RFC 2473, RFC 2526, RFC 2529, RFC 2545, RFC 2553, RFC 2710, RFC 2740, RFC 2767, RFC 2893, RFC 3056, RFC 3307, RFC 3315, RFC 3484, RFC 3513, RFC 3736, RFC 3810, RFC 4214, RFC 4861 e RFC 4862.

a.14) RFCs relativas a MPLS:

RFC 2205, RFC 2209, RFC 2702, RFC 2858, RFC 2961, RFC 3031, RFC 3032, RFC 3107, RFC 3209, RFC 3212, RFC 3479, RFC 3487, RFC 3564, RFC 4364, RFC 4379, RFC 4447, RFC 4448, RFC 4664, RFC 4665, RFC 4761, RFC 4762 e RFC 5036.

a.15) RFCs relativas a protocolos diversos:

RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 894, RFC 903, RFC 906, RFC 925, RFC 950, RFC 951, RFC 959, RFC 1027, RFC 1035, RFC 1042, RFC 1058, RFC 1142, RFC 1195, RFC 1213, RFC 1256, RFC 1293, RFC 1305, RFC 1350, RFC 1393, RFC 1519, RFC 1531, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1591, RFC 1624, RFC 1701, RFC 1721, RFC 1723, RFC 1812, RFC 1981, RFC 2030, RFC 2080, RFC 2082, RFC 2091, RFC 2131, RFC 2138, RFC 2236, RFC 2338, RFC 2453, RFC 2460, RFC 2460, RFC 2464, RFC 2464, RFC 2473, RFC 2474, RFC 2474, RFC 2545, RFC 2644, RFC 2711, RFC 2711, RFC 2763, RFC 2784, RFC 2863, RFC 2865, RFC 2868, RFC 2868, RFC 2966, RFC 2973, RFC 3022, RFC 3277, RFC 3315, RFC 3413, RFC 3413, RFC 3416, RFC 3416, RFC 3484, RFC 3484, RFC 3567, RFC 3575, RFC 3575, RFC 3719, RFC 3736, RFC 3736, RFC 3784, RFC 3786, RFC 3787, RFC 3810, RFC 3847, RFC 3956, RFC 3956, RFC 4123, RFC 4123,RFC 4251, RFC 4271, RFC 4271, RFC 4291, RFC 4291, RFC 4292, RFC 4292, RFC 4293, RFC 4293, RFC 4443, RFC 4443, RFC 4486, RFC 4552, RFC 4552, RFC 4607, RFC 4607, RFC 4659, RFC 4659, RFC 4798, RFC 4798, RFC 4861, RFC 4861, RFC 4862, RFC 4862, RFC 4884, RFC 4941, RFC 5080, RFC 5095, RFC 5095, RFC 5130, RFC 5340, RFC 5340, RFC 5492, RFC 5492, RFC 5905, RFC 5905 e RFC 6192.

3.3.2.9. Sistemas e tecnologias que deverão ser abordadas

- Equipamentos ativos de rede LAN Switching com interfaces de alta performance, backbone 1 e 10 Gigabit Ethernet e softwares de gerenciamento SNMP;
- Sistemas de cabeamento em fibra óptica monomodo, infraestrutura e soluções de instalações;
- Soluções de redes GPON (FTTx) para ampliação da rede nas camadas de acesso;

3.3.2.10. Dispositivo de gerenciamento de energia

3.3.2.10.1. Deverá ser contemplado instalação em todos os 16 POP´s dispositivo responsável por fazer o gerenciamento, automação e monitoramento de energia elétrica, reunindo funções de régua inteligente com bateria interna integrada, garantindo continuidade de alimentação elétrica e aumento da disponibilidade operacional de equipamentos críticos. Abaixo informações técnicas do dispositivo:

- Alimentação e Autonomia:
 - Deve possuir bateria interna integrada;

- Deve garantir autonomia mínima de até 8 (oito) horas para alimentação de equipamentos em saída especial dedicada;
- Deve possuir saída específica para alimentação extra, destinada a equipamentos de baixa potência;
- Deve suportar alimentação de equipamentos 12 V / 500 mA;

- Tomadas e Saídas:
 - Deve possuir tomadas elétricas individualizadas, permitindo controle independente;
 - Deve permitir desarme e rearme remoto das tomadas individualmente;
- Gerenciamento e Monitoramento:
 - Deve permitir gerenciamento remoto de energia;
 - Deve possuir funcionalidade de diagnóstico remoto de energia e link;
 - Deve permitir monitoramento do status elétrico e de conectividade;
 - Deve possibilitar integração com sistemas de gerenciamento e supervisão.
- Integração e Automação:
 - Deve permitir integração com sistemas externos de TI, telecomunicações ou automação;
 - Deve possuir recursos de automação operacional, incluindo controle remoto das saídas;
 - Deve ser compatível com ambientes de racks remotos, salas técnicas e infraestrutura distribuída.
- A automação deve permitir as funcionalidades abaixo:
 - Possibilidade de monitorar dispositivos através de protocolo de rede;
 - Possuir intervalo de varredura ajustável de 1 a 60 minutos;
 - Permitir integração com sistema de gerenciamento de rede existente no datacenter da Prefeitura;
 - Possuir sistema de administração via web;
 - Possuir funcionalidade de rearmes de energia;
 - Permitir configuração de endereçamento estático ou DHCP;
 - Permitir identificação dos dispositivos ligados para controle;
 - Possuir sensor de temperatura interna;
 - Possuir sensor de identificação elétrico de falhas;
 - Possuir funcionalidade de agendamento para ligar/desligar os dispositivos;
 - Atuar em 127VAC ou 220VAC;
 - Proteção de sobrecorrente;
 - Proteção de sobretensão;
- Comunicação:
 - Deve possuir interface de rede Ethernet para gerenciamento remoto;
 - Deve permitir operação e supervisão via rede de dados.
- Construção e Instalação
 - Deve possuir gabinete metálico robusto, adequado para instalação em rack;

- Deve ser compatível com ambientes de telecomunicações e TI corporativo;
- Deve possuir conectores elétricos padronizados e identificados.

- Funcionalidades Adicionais
 - Bateria interna integrada ao equipamento;
 - Diagnóstico remoto de energia elétrica e conectividade;
 - Automação para controle individualizado das tomadas;
 - Rearme remoto das saídas elétricas;
 - Operação contínua para ambientes críticos.
- Conformidade:
 - O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior;
 - Deverá ser mencionado na proposta comercial marca e modelo do dispositivo de enrgia que atenda as especificações mínimas solicitadas.

3.3.2.10. Lista de equipamentos da Infovia

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem os seguintes ativos:

a) Infraestrutura passiva

Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) quilômetros de fibra óptica monomodo, compreendendo os enlaces que interligam as 139 (cento e trinta e nove) unidades da Infovia Municipal, incluindo fibra padrão e fibra FTTx com tecnologia GPON.

b) Equipamentos de rede — Unidades Primárias e Secundárias

Qtde.	Unid.	Descrição
12	pç	Racks de rede 42U c/ kit de ventilação, tomadas elétricas e organizadores de cabos
137	pç	Racks de rede 12U c/ kit de ventilação, tomadas elétricas e organizadores de cabos
1	pç	Chassis OLT Gepon – 16 slots – Furukawa
30	pç	ONU Gepon 10 km – Furukawa
16	pç	Nobreaks NHS Mini bivolt 700 W
3	pç	3Com 4210 – 3CR17334-91
9	pç	3Com 4500 – 3CR17561-91
1	pç	3Com 4500 – 3CR17562-91
1	pç	3Com Baseline 2226-SFP Plus
2	pç	D-Link DES-1210-28
2	pç	D-Link DES-1210-52
51	pç	HP 1905-24 JD990A
1	pç	HP 1905-48 JD994A
1	pç	HP 1910-24 JE006A
1	pç	HP 1910-24 JG006A
22	pç	HP 1910-24 JG538A
67	pç	HP 1910-24G JE006A
1	pç	HP 1910-48G JE009A

5	pç	HP 1920-24 JG924A
1	pç	HP 1920-48 JL382A
4	pç	HP 1920S JL381A
3	pç	HP 1950 JG961A
3	pç	HP 1950 JH295A
3	pç	HP 5140 JL828A
1	pç	HP 5520 48G 4SFP+ HI R8M26A
2	pç	HP A3600-24 v2 EI
1	pç	Huawei Quidway S3952P-SI 48p
47	pç	Huawei S310-24T4S
1	pç	Huawei S310-48T4S
5	pç	Huawei S5720-28X-LI-AC
2	pç	Huawei S5720-36PC-EI
3	pç	Huawei S5720-36PC-EI-AC
6	pç	Huawei S5720-56C-EI-48S-AC
1	pç	Huawei S5735-L24P4X-A
48	pç	Huawei S5735-L24P4X-A1
25	pç	Huawei S5735-L24T4X-A
19	pç	Huawei S5735-L48P4X-A
9	pç	Huawei S5735-L48P4X-A1
1	pç	Intelbras SG 2404 MR L2+
96	pç	Conversor Mídia SM 10/100 (TX) p/100 (FX) SC FT802S15 – Planet
139	pç	Mini DIO BW12 até 12 fibras – módulo básico (35260276) - Furukawa
654	pç	Extensão óptica conectorizada 2 x SM-SC-SPC – 35260319 – Furukawa
336	pç	Extensão óptica conectorizada 2 x SM-SC-APC (35260318) – Furukawa
15	pç	DIO A270 Módulo Básico (35260036) - Furukawa
15	pç	Bandeja de emenda 24 Fibras (35260306) - Furukawa
78100	mt	Fibra óptica A.S SM 6FOs CFOA-SM-AS120RA-6F – Furukawa
71900	mt	Fibra óptica A.S SM 12FOs CFOA-SM-AS120RA 12F – Furukawa
218	pç	Patch Cord FO SC/LC – SPC SM Duplex 2,5m-33000103 – Furukawa
96	pç	Patch Cord FO SC/SC – SPC Duplex SM 2,5m-33005698 – Furukawa
30	pç	Patch Cord FO SC/SC – APC Simplex SM 2,5m-33002210 – Furukawa
34	pç	Patch Cord FO SC-APC/SC-UPC Simplex SM 2,5m-(33005449)- Furukawa
139	pç	Patch Cord 4p RJ45/RJ45 Cat.6 2,5 m Vermelho-35123304-Furukawa
40	pç	Caixa de Fusão Externa de 24 FO Completa – Fibracem
10	pç	Splitter óptico 1x4 (35500002) - Furukawa
10	pç	Splitter óptico 1x2 (35500001) - Furukawa
10	pç	Splitter óptico modular 1x4

Tabela 4: Inventário de ativos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A solução CONTRATADA deverá assegurar compatibilidade, interoperabilidade e integração com o ambiente tecnológico atualmente existente no datacenter municipal, sem prejuízo às operações em produção.

4.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.2.1. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da CONTRATANTE.

4.2.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações da CONTRATANTE e deverão executar as atividades em ambiente definido pelo órgão, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando etc.

4.2.3. A execução das atividades deverá observar os princípios básicos de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.3 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.3.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.3.2. A rede de dados da Prefeitura do Município de Mauá atualmente é composta em sua maioria por cabeamento metálico das categorias CAT-5e e CAT-6 e por links óticos com fibras monomodo e multímodo. Existem lances óticos externos subterrâneos e aéreos.

4.3.3. O cabeamento estruturado segue padrão EIA/TIA 568A nas categorias 5E e 6. A interligação entre prédios e racks é feita por fibra óptica própria, em sua maioria monomodo, no padrão 9/125µ.

4.3.4. Para os serviços de instalação e configuração, deverão ser seguidas as Normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nas especificações dos equipamentos:

- ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT-NBR-14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ABNT-NBR-16415 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- ABNT-NBR-16665 – Cabeamento estruturado para datacenters;
- ABNT-NBR-16869-1 – Requisitos para planejamento de cabeamento estruturado.
- EIA/TIA 568A: Cabeamento de telecomunicações “Cat. 5e” para edifícios comerciais;
- EIA/TIA 568-B.2.1 – Cabeamento de telecomunicações “Cat6” para edifícios comerciais;
- EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 569-A – Caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturada;
- EIA/TIA PN3012 – Cabeamento com fibra óptica;
- EIA/TIA 606-A – Administração de infraestrutura de telecomunicações;
- EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- ISO/IEC 17.799:2000 / 27.002:2007 – Gestão da Segurança da Informação;
- Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor;
- Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor;

4.3.5. As exigências formuladas são mínimas e regem cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos Municipais, Estaduais e/ou Federal, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações ou aquelas que apresentarem exigências mais rigorosas ou forem mais recentes e atualizadas;

4.3.6. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.4.1. Deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, catálogo ou ficha técnica ou folder ou assemelhado, contendo as especificações do dispositivo de energia mencionados no Termo de Referência.

4.4.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.4.3. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e apresentado(s) em papel timbrado do emitente, emitido necessariamente em nome da empresa licitante, contendo a identificação dos signatários, endereço completo, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, devidamente registrado(s) e acervados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, especialmente em relação às seguintes parcelas mais relevantes, conforme segue:

- Possui Central de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana com capacidade de atendimento conforme SLA;
- Serviços prestados utilizando sistema de gestão de chamados ACS;
- Serviços prestados de instalação e configuração em Switch Core 10 Gbps;
- Serviços prestados de instalação de sistema de cabeamento estruturado;
- Serviços prestados de instalação e lançamento de fibra óptica;
- Serviços prestados de sensoriamento e implantação de software de Gerenciamento de Infraestrutura de Datacenter;

4.4.4. Indicação do responsável técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES) com a devida inscrição no conselho de classe competente, comprovando que o responsável técnico apresentado responde tecnicamente pela empresa proponente através da apresentação da:

a) certidão válida vigente de registro de pessoa física em nome do responsável técnico; e da

b) certidão válida vigente de pessoa jurídica em nome da licitante, emitidas pelo CREA.

4.4.5. A Comprovação dos vínculos do responsável técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES) será mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP);

4.4.6. Indicação do responsável pelo gerenciamento das atividades de manutenção e gestão do contrato através do NOC Network Operation Center/Central de atendimento especializada da CONTRATADA, com formação em nível superior na área de TIC ou Engenharia com certificação ITIL, comprovando através de certificados;

- O(s) profissional(ais) detentor(es) da certidão para atendimento aos itens acima deverá(ão) participar das atividades objeto da licitação, como responsável (eis) pelos Serviços, admitindo-se sua substituição durante a execução contratual por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

4.4.7. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que possui pelo menos uma máquina de fusão de fibra óptica; Certificador OTDR; Mala de ferramentas com materiais de fusão: extensão óptica, conectores e etc.; Veículo; Estrutura própria de atendimento na empresa para suporte técnico e triagem dos equipamentos de rede; Cabe esclarecer que poderá haver diligência para apurar a veracidade da declaração;

4.4.8. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que possui pelas seguintes condições mínimas da Central Remota de Gerenciamento de Rede: endereço, área útil do local, marca e modelo dos equipamentos (Switch Core e todos os itens relacionados a Central Remota de Gerenciamento de Rede que viabilizem o gerenciamento, como estações de trabalho, switches, monitores, painéis de visualização, número de operadores e técnicos), marca e versão de software SNMP que serão utilizados e estarão disponíveis para monitoramento e suporte remoto Cabe esclarecer que poderá haver diligência para apurar a veracidade da declaração;

4.4.9. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Que possui em seu quadro no mínimo 02 profissionais certificados em cada um dos seguintes cursos:
 - Norma Regulamentadora NR10 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em altura;
 - Norma Regulamentadora NR06 – Trabalho com uso de EPI;
 - Participação de execução de serviços de rede de fibra óptica utilizada pela CONTRATANTE, com certificado emitido pelo fabricante.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente acervada (registrada) junto ao CREA, em nome do profissional, responsável técnico, pelo serviço contratado a ser prestado em nome da pessoa jurídica que o contratou.
- A Comprovação dos vínculos de todos os profissionais para atendimento dos subitens anteriores poderá ser realizada mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP);

4.5 VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.5.1. A vistoria técnica não é obrigatória para fins de habilitação. Seu objetivo é propiciar ao licitante o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao objeto e melhor compreensão daquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.5.2. O presente processo licitatório facultará vistoria técnica, prévia ao pregão, a fim de evitar futuras alegações de desconhecimento das características dos bens e serviços licitados, resguardando a Prefeitura do Município de Mauá de possíveis inexecuções contratuais.

4.5.3. Os proponentes que desejarem realizar a vistoria técnica, por intermédio de representante devidamente habilitado para as análises, poderão comparecer nos locais abaixo indicados, sendo acompanhados na oportunidade por pessoal técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

4.5.4. A vistoria técnica poderá ser agendada individualmente para cada proponente conforme a seguir:

a) Horário para agendamento da vistoria: das 09:00 h às 17:00 h (dias úteis);

b) O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo seguinte e-mail: adm.redes@maua.sp.gov.br ;

c) O agendamento deverá ser realizado até 24 horas anteriores a data da vistoria;

d) Locais da Vistoria Técnica:

- Datacenter do Paço Municipal, localizado na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia;
- UPA Barão de Mauá, localizado na Av. Barão de Mauá, 3.567, Jd. Maringá;
- Secretaria de Educação, localizado na Rua Rio Branco, 183, Centro,

4.5.5. Após a realização da vistoria técnica será fornecido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ao representante da proponente o Termo de Vistoria Técnica Facultativa, declarando a vistoria realizada pela proponente e recolhendo a ciência da mesma sobre os aspectos relevantes à execução do objeto da contratação.

4.5.6. Os custos decorrentes da realização desta vistoria, tais como deslocamentos, passagens, hospedagens, alimentação etc., serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ônus de nenhuma espécie à Prefeitura do Município de Mauá.

4.5.7. Os proponentes que não realizarem a vistoria deverão apresentar declaração própria de que o não comparecimento na vistoria em nada afetará o desenvolvimento das atividades objeto deste Edital.

4.6 REQUISITOS TEMPORAIS E SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.6.1. Os serviços devem ser prestados de forma proativa, de maneira que a CONTRATADA deverá identificar automaticamente os eventos e solucionar sem a manifestação da CONTRATANTE;

4.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica suficiente para o atendimento das demandas, cumprindo os prazos estabelecidos neste item, sendo que, no caso de descumprimentos dos prazos, a CONTRATANTE efetuará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

- Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para cumprimento das obrigações contratuais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

4.6.3. Os prazos de atendimento e solução são expressos em horas corridas.

4.6.4. Os Níveis de Serviço exigidos serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir, ressaltando que a CONTRATADA deverá seguir um regime de pronto atendimento de 24x7, assim como enviar uma lista de escalonamento contendo os níveis de acionamento para garantia de atendimento e acompanhamento pelo(s) fiscal(is) do contrato, devendo ser observados os seguintes prazos:

SEVERIDADE CRÍTICA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade dos equipamentos do datacenter do Paço Municipal e das Unidades Primárias (da Saúde) na rede de fibra óptica (Infovia):

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos corridos	4 (quatro) horas corridas

SEVERIDADE ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade das Unidades Primária da Educação na rede de fibra óptica (Infovia), ou quando há instabilidade (funcionamento intermitente) em qualquer unidade Primária na rede de fibra óptica (Infovia):

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
60 minutos corridos	12 (doze) horas corridas

SEVERIDADE MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há instabilidade (funcionamento intermitente) em qualquer unidade Secundária na rede de fibra óptica (Infovia):

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução Definitiva
60 minutos corridos	18 (dezoito) horas corridas	2 (duas) horas corridas	24 (vinte e quatro) horas corridas

SEVERIDADE BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas programadas, intervenções, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados, exceto quando previamente comunicado pela CONTRATANTE ou quando da necessidade de execução de trabalhos excepcionalmente nos Sábados, Domingos e Feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	36 (trinta e seis) horas	2 (duas) horas	36 (trinta e seis) horas

4.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao(s) fiscal(is) do contrato, relatório mensal contendo detalhadamente todos os eventos que geraram a necessidade de manutenção, bem como os chamados técnicos que foram abertos pelo(s) fiscal(is) para fiscalização, acompanhamento e apuração do Indice de Atendimento no Prazo (IAP), para análise e aprovação do serviço e eventual retenção ou glosa no pagamento.

4.7 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.7.1. A CONTRATADA deverá prover todo o pessoal técnico qualificado e em quantidade necessária à perfeita realização dos serviços contratados;

4.7.2. A CONTRATADA deverá manter atualizada durante a vigência contratual, documentos/certificados que comprove possuir em seu quadro no mínimo 02 profissionais certificados em cada um dos seguintes cursos:

- Norma Regulamentadora NR10 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em altura;
- Norma Regulamentadora NR06 – Trabalho com uso de EPI;
- Participação de execução de serviços de rede de fibra óptica utilizada pela Contratante, com certificado emitido pelo fabricante;

4.8 REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e seguirá a seguinte dinâmica:

- A CONTRATADA realizará o monitoramento dos links de fibra óptica e dos equipamentos como: switches e equipamentos GPON através do seu NOC - Centro de Operações de Rede;

- A CONTRATADA deverá identificar os incidentes através do monitoramento ativo e informar de imediato a CONTRATANTE;
- A informação dos incidentes deverá ser fornecida para a CONTRATANTE através de e-mail em formato de chamado técnico. Neste e-mail deverá constar todos os dados relacionados ao incidente (número de identificação, data, horário, local e descrição);
- O encerramento de chamado técnico poderá ocorrer somente após a verificação e validação da CONTRATANTE;
- Após o encerramento do chamado técnico a CONTRATANTE verificará se a resolução da ocorrência está dentro do prazo das SLAs;
- A CONTRATANTE também poderá realizar abertura de chamado para o suporte técnico remoto ou in loco, quando ocorrer a necessidade de configuração dos equipamentos informados neste Termo de Referência, não tendo restrição de limites de quantidades por dia, mensal ou anual;
- A CONTRATADA deverá efetuar o reparo do equipamento quando apresentar algum defeito técnico, e, quando não for possível efetuar o reparo a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro do mesmo modelo ou superior;
- A CONTRATADA deverá efetuar o reparo dos links de fibra óptica quando ocorrer qualquer tipo de defeito ou rompimento dos links;
- A CONTRATADA deverá aplicar patch de correções ou atualização de firmware do fabricante dos equipamentos, para manter o seu perfeito funcionamento;
- Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme as especificações, detalhamentos e frequência apresentados de acordo com as SLAs (Contrato de Nível de Serviço) descrito neste Termo de Referência;

5.2. SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES – ACS (ACTIVITY CONTROL SYSTEM)

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de Controle de Atividades (ACS), que possibilite o monitoramento e gerenciamento de chamados técnicos de problemas detectados na rede pela própria CONTRATADA ou pelos técnicos da CONTRATANTE no caso de ineficiência da CONTRATADA.

5.2.2. Cabe esclarecer que um ACS é um sistema de chamados para controle das diversas atividades dos atendimentos técnicos que permite o registro, controle, histórico e encerramento de chamados e, a partir dele, também obter informações sobre qualidade de atendimento, SLA, número de eventos, etc. Ou seja, é um sistema que garante que o problema foi registrado numa base de dados e que os corretos intervenientes responsáveis pela resolução do referido problema serão cientificados do mesmo, garantindo, assim, agilidade, comodidade e garantia de que o chamado não seja perdido.

5.2.3. De maneira geral, o ACS deve permitir acesso via WEB, devendo ter as seguintes funções mínimas:

- Registrar reclamações e problemas detectados pelos sistemas de monitoramento;
- Classificar as reclamações e problemas;
- Consultar base de conhecimentos para resolver as reclamações e problemas SLA de atendimento baseando-se no nível de severidade do problema;
- Encaminhar internamente as reclamações e problemas;

- Estabelecer os responsáveis e o prazo para que esta solucione o problema;
- Verificar o andamento de reclamações e problemas;
- Escalar reclamações e problemas detectados no cumprimento do SLA;
- Fechamento de reclamações e problemas;

5.2.4. O ACS deverá possuir os seguintes recursos nativos:

- Abrir chamados;
- Criar atividades (ações);
- Cadastrar unidades/locais;
- Executar / Responder Script de Atendimento;
- Cadastrar contatos;
- Cadastrar usuários;
- Enviar SMSs / e-mails;
- Cancelar a atividade;
- Encerrar atendimento;
- Reabrir a atividade;
- Registrar acompanhamento, anexos, foto, áudio;
- Avançar o fluxo de atendimento;
- Transferir para outro responsável;
- Preencher check-lists;
- Visualizar detalhes do chamado;
- Visualizar/adicionar acompanhamento;
- Visualizar/adicionar anexos;
- Visualizar/editar informações adicionais;
- Visualizar mapa de endereço de cliente e contato;
- Visualizar detalhes de equipamento;
- Permitir facilidades para capturar a localização geográfica dos atendentes que estiverem acessando pelo dispositivo móvel;
- Gerar relatórios de Chamados ou conjunto de Chamados (todas as informações relativas ao chamado, como data e hora de abertura, identificação do elemento ou problema (equipamento, enlace, etc.), bem como código da descrição do chamado);
- Gerar relatórios de Chamados abertos dentro/fora do prazo;
- Gerar relatórios de Chamados fechados/encerrados dentro/fora do prazo;
- Gerenciar a reincidência de incidentes para resolução de problemas;
- Possibilidade de aplicação de filtros por tipo de problema e por pontos de presença, que poderão ser utilizados concomitantemente.

5.2.5. Toda reclamação ou problema que acontecer no escopo desta contratação será registrado em forma de chamado;

5.2.6. Todo chamado aberto deve ter um encaminhamento específico e estar sob a responsabilidade de uma pessoa, bem como ter um tempo máximo de solução que deve estar diretamente relacionado com o SLA definido neste Termo

de Referência. Caso o problema não tenha um SLA especificado, o tempo de resolução será acordado diretamente com o fiscal da CONTRATANTE;

5.2.7. Todo chamado somente poderá ser finalizado mediante a solução do problema ou reclamação, ou de comum acordo com o fiscal do contrato;

5.2.8. A CONTRATADA deverá gerenciar os chamados abertos de forma a garantir que o SLA seja cumprido. Havendo qualquer situação atípica que possa afetar o SLA, a CONTRATADA deverá, com o máximo de antecedência possível, acionar o fiscal do contrato, para que seja possível avaliar os impactos e definir eventual aplicação de penalidade à CONTRATADA;

5.2.9. Devem ser realizadas reuniões mensais, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para discutir os chamados em aberto e encerrados, no período;

5.2.10. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com todos os chamados abertos no respectivo mês, bem como, todos os demais que estejam ainda abertos com a justificativa cabível para tal, sendo que este relatório deverá acompanhar as notas fiscais para pagamento;

5.2.11. O ACS deve estar disponível para, no mínimo, 2 (dois) usuários da CONTRATANTE utilizarem simultaneamente com o objetivo de visualizar, abrir, gerenciar, documentar e interagir no acompanhamento de processos e chamados técnicos, junto a CONTRATADA;

5.2.12. Deve possuir todo aparato necessário para garantir que alertas automáticos possam ser enviados com periodicidade e frequência definidas pela CONTRATANTE, através de e-mail, para os personagens a serem definidos pela CONTRATANTE, quando do encaminhamento de incidentes, requisições de serviços, problemas, mudanças e rotinas;

5.3. ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

5.3.1. Os serviços mensais de manutenção das soluções envolvidas nesta contratação para o Município de Mauá têm como objeto a continuidade e suporte de diversos serviços essenciais. Nos casos de interrupção desses serviços, a CONTRATADA proativamente deverá realizar a abertura de chamado técnico, comunicando imediatamente a CONTRATANTE para acompanhamento do tempo resposta e manutenção do serviço afetado.

5.3.2. Deverão ser abertos chamados pela CONTRATADA para serviços relacionados a possíveis incidentes, como interrupções no funcionamento da rede, incluindo rompimento de fibras ópticas, problemas em conexões/fusões, falta de comunicação dos switches ou qualquer outra falha na transmissão de dados, voz e imagens, que envolvam a rede de comunicações de fibra óptica pertencentes a Prefeitura de Mauá;

5.3.3. A abertura dos chamados é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos de atendimento é da CONTRATANTE;

5.3.4. A CONTRATADA deverá utilizar Sistema de Controle de Atividades – Activity Control System, fornecendo acessos ilimitados à CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização cumprimento dos prazos do SLA (Acordo de nível de serviço);

5.3.5. A CONTRATADA deverá prestar atendimento on-site no regime 24x7x365, de acordo com o item do SLA (Acordo de nível de serviço);

5.3.6. A CONTRATADA deverá atender ao período de disponibilidade de atendimento telefônico 24x7x365, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano, com atendimento sem limitação

de abertura de chamados. Todos os chamados, independentemente do método de abertura (via ACS ou telefone), devem ser alimentados no sistema, sem exceção;

5.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda um telefone da central de atendimento ao suporte técnico, sendo que o atendimento NÍVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente o possível problema e, através de suporte telefônico, prestará imediatamente assistência técnica para sua solução, em caso de inoperância do sistema ACS. Caso o Suporte Nível 1 não solucione o problema, será acionado o suporte NÍVEL 2 que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual deverá solucioná-lo, efetuando intervenção no local;

5.3.8. Caso o suporte NÍVEL 1 ultrapasse o limite de 30 (trinta minutos) sem solucionar o problema, o suporte NÍVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente;

5.3.9. Os técnicos da CONTRATANTE devem ter acesso direto e irrestrito ao NÍVEL 2 de atendimento da CONTRATADA, caso o atendimento de NÍVEL 1 não seja satisfatório ou esteja indisponível;

5.3.10. Os chamados de manutenção também poderão ser abertos pelos técnicos da CONTRATANTE, a qualquer momento, e ou durante qualquer horário do dia ou da noite, caso verifique a inoperância da CONTRATADA;

5.3.11. A CONTRATADA deverá apresentar, ao término de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, relatório(s) informando detalhadamente os serviços executados, devendo constar também no sistema de chamados (ACS);

5.3.12. Todo reparo deverá ser realizado por técnico competente, registrando os horários de início e término do atendimento, relacionando, quando houver: defeitos apresentados, ajustes efetuados, metragem de cabeamento usado, peças substituídas, identificação do funcionário que efetuou o reparo e quaisquer outras informações pertinentes;

5.3.13. Quando se tratar de substituição de peças/materiais, a CONTRATADA deverá utilizar peças novas do mesmo fabricante das defeituosas e/ou possuir características ou configurações idênticas ou superiores, (tipo, capacidade, configuração, performance, etc), de forma que não prejudique o funcionamento, sendo comprovadamente de primeira qualidade e satisfazendo rigorosamente as especificações do equipamento ou estando dentro dos padrões técnicos originais, sem ônus para a Prefeitura do Município de Mauá. As peças deverão obedecer à garantia inicial das anteriores;

5.3.14. Os equipamentos em substituição (reserva) e os equipamentos levados à garantia deverão ter um controle específico no ACS, com documentação específica de retirada e retorno, tendo o número de série e patrimônio como referência;

5.4. CENTRAL REMOTA DE GERENCIAMENTO

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para fazer o gerenciamento remoto de todos os serviços previstos nesta contratação, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações corretivas e preventivas necessárias.

5.4.2. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da CONTRATANTE, a Central deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

5.4.3. A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte full-time, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato e ter capacidade de gerenciar o software de rede SNMP existente no município de Mauá.

5.4.4. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

5.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico na Central Remota de Gerenciamento de Rede através de número “0800”, como opção para abertura de chamados nos casos de ineficiência da CONTRATADA ou no caso de indisponibilidade do ACS;

5.4.6. A Central Remota de Gerenciamento de Rede e o ACS devem ter compatibilidade com modelos de equipamentos descritos neste Termo de Referência;

5.4.7. A CONTRATADA deverá fazer e manter atualizado o mapa geral de fibra óptica de toda a Infovia da CONTRATANTE, tanto na Central Remota de Gerenciamento quanto na plataforma constante no datacenter da CONTRATANTE, prestando contas mensalmente ao fiscal do contrato, mantendo-o sempre atualizado, em tempo real ou no próximo dia útil, de todas as alterações no mapa.

5.5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Nomeação do Gestor e Fiscal Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do Contrato, incorporar e desincorporar espaços públicos e equipamentos eventualmente adquiridos ou descartados, e a CONTRATADA deverá prestar as manutenções contratadas sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

5.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos no presente Termo de Referência;
- Efetuar os serviços no local, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) fiscal(is) do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelo(s) funcionário(s) do uso dos equipamentos individuais de segurança;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para os serviços descritos neste Termo de Referência;
- Retirar e fazer o descarte correto de peças e demais componentes dos equipamentos de acordo com as leis vigentes e a boa prática de preservação ambiental;
- Recolher taxa correspondente à A.R.T. do serviço, exigida pelo CREA;
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- A CONTRATADA terá integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- A CONTRATADA, a cada 3 (três) meses ou diante de situação pontual, deverá realizar análise de demanda e necessidade de melhorias, que serão julgadas pela CONTRATANTE, sendo atendidas e aplicadas, desde que tecnicamente viáveis e não acarretem despesas adicionais aos serviços contratados;
- Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados, que apresentem vícios ou defeitos de execução;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o problema for comprovadamente provocado por uso indevido, retornando os equipamentos retirados para manutenção em até 30 (trinta) dias, desde que seja reposto por equipamento equivalente em caráter temporário (backup), de forma a não prejudicar de nenhum modo a Prefeitura de Mauá;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, um relatório informando detalhadamente os serviços executados;
- Todos os materiais e peças (material de consumo), para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser fornecidos sem nenhum custo ou despesa adicional à Prefeitura;
- Qualquer alteração de marca/modelo/versão que a empresa CONTRATADA no futuro tiver necessidade de realizar, deverá ser submetida à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, sendo que, deverá ter a mesma característica técnica ou característica técnica superior, válida para toda a estrutura já existente no objeto desta contratação.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para se fazer o gerenciamento remoto da rede da Contratante, possibilitando uma contingência de monitoramento e gerenciamento em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas e corretivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da Contratante, a Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamento necessários;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) por meio de funcionários designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens adquiridos, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização

essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Licitante, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

6.2. Além disso, fiscalizará e receberá o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, principalmente os pontos de controle a seguir:

a) Se a entrega se deu no prazo definido no Edital;

b) Se o objeto foi entregue de acordo com as especificações deste T.R.;

c) Se a CONTRATADA cumprirá as obrigações posteriores à execução.

6.3. Os pontos de controle acima descritos são exemplificativos e não prejudicam a fiscalização de outros no cumprimento das obrigações contratuais, nos termos previstos em lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida, nos termos da Lei 14.133/2021;

7.2. A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento 15 dias fora a quinzena a partir do ateste da mesma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número processo e nota empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega deste Termo de Referência;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem incidir no direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.4. Instrumento de Medição de Resultado: A medição será realizada através dos níveis de serviços prestados levando em consideração o percentual de ocorrências atendidas no prazo, descritos no item 4.6.4.

7.5. Penalidades: A apuração das infrações e aplicação das sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

7.5.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo(s) fiscal(is) da Contratante, conforme a tabela abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas em Edital:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis	Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis; Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 30 % (trinta por cento) do valor total da fatura mensal.
2	Não atender ao indicador de SLA – Acordo do Nível de Serviço	SLA >= 90%; sem descontos sobre o valor da fatura mensal; SLA >= 80% e < 90%: 10 % (dez por cento) de desconto sobre o valor da fatura mensal; SLA >= 70% e < 80%: 20 % (vinte por cento) de desconto sobre o valor da fatura mensal; SLA < 70% : 30 % (trinta por cento) de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Tabela 5: Tabela de aplicação de glosas / sanções

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ter início IMEDIATAMENTE após assinatura do contrato;

8.2. Os locais de execução dos serviços são os constantes nas tabelas 3: Unidades Primárias e 4: Unidades Secundárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto da contratação é classificado como **serviço comum**, de **caráter continuado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas e níveis de serviço.

9.2. Dessa forma, a seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total (R$) 15.030.768,19 (Quinze milhões, trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), sendo composto da seguinte forma:

Item	Valor mensal	Valor total (60 meses)
1	R$ 52.553,92	R$ 3.153.234,99
2	R$ 197.958,89	R$ 11.877.533,19

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
2026/ 243	07.07.12.122.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	20000 – Ensino
2026/ 267	07.07.12.361.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	22000 – Ensino Fundamental
2026/ 305	07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	21200 – Ensino Infantil – Creche
2026/ 305	07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	21300 – Ensino Infantil – Pré-Escola
2026/ 328	07.07.12.366.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	22000 – Ensino Fundamental
2026/ 356	07.07.12.367.0016.2220	3.3.90.40.12.00.00.00	0001 – Tesouro	24000 – Educação Especial
2026/1128	12.12.10.301.0018.4140	3.3.90.40.12.00.00.00	0005 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	80091 – Emenda Parlamentar Ind.Custeio-SS Port.10753/26 N°39380004

ANEXO I – A

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº: 059/2026

Processo de Compras nº: 7444/2025

Local(is) visitado(s):

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que vistoriei, nesta data, o(s) local(is) acima grafado(s) e tomei conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, _____de_____de _____.

Representante (EMPRESA)

Nome:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que a empresa supramencionada vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

RESPONSÁVEL (PMM)

Nome:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Mauá

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e conectividade de TI do Município de Mauá, com fornecimento de materiais e equipamentos.

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- CEP:
- Contato do responsável:
- E-mail:
- Telefone de contato:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	mês	60	Serviço de manutenção contínua do datacenter da Prefeitura do Município de Mauá com atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.		
2	mês	60	Serviço de manutenção contínua da rede de fibra ótica (INFOVIA MUNICIPAL) com atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.		
				VALOR TOTAL GLOBAL:	

- **TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).**
- **TOTAL ANUAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).**

- **Indicação de Informações mínimas da Central Remota de Gerenciamento de Rede:**

Endereço:		
Área útil do local:		
	MARCA	**MODELO**
Switch Core		
Estações de trabalho		
Switches		
Monitores		
Painéis de visualização		
	QTD	
Número de Operadores		
Número de Técnicos		
	MARCA	**VERSÃO**
Software SNMP		

- **Indicação de Marca e Modelo do dispositivo de energia para os POP´s:**

Produto	**MARCA**	**MODELO**	**QTD**
Dispositivo de gerenciamento de energia			16

CONCORDO que, caso haja a necessidade de substituição de qualquer equipamento existente dentro do objeto desta Contratação, a empresa efetuará a substituição, preservando a marca e garantindo a atualização tecnológica do modelo e versão dos equipamentos a serem substituídos.

Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

1 – Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Data da Sessão Pública do Pregão: _____/_____/_____.

Local e Data

Nome
R.G, cargo e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 059/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 059/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput,* incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**

ANEXO IV

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2026

VALOR: R$

CONTRATO N.º___/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, oriunda do Edital PE nº _____, Processo de Compras nº _____, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal nº _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivesses transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE,** juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA.**

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC **–** Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de _____ (_____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA.**

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro_____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA,** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA.**

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE.**

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE.**

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE,** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE.**

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o mesmo;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE,** especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE,** para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG